



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542  
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

<b>PROTOCOLO</b>	<b>216488/2013</b>
<b>ASSUNTO</b>	<b>REPRESENTAÇÃO EXTERNA</b>
<b>REPRESENTANTES</b>	<b>GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES JOSENILDO RODRIGUES RAMOS LEONARDO DE OLIVEIRA SANDES MARLI LIMA FERREIRA MARTINS</b>
<b>REPRESENTADO</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA</b>
<b>GESTOR</b>	<b>GASPAR DOMINGOS LAZARI</b>
<b>RELATOR</b>	<b>CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ CARLOS PEREIRA</b>

### DECISÃO

Trata-se de **Representação Externa** proposta pelos Vereadores do Município de Confresa, **Sr. Geancarlos Francisco Guimarães, Sr. Josenildo Rodrigues Ramos, Sr. Leonardo de Oliveira Sandes e Sra. Marli Lima Ferreira Martins**, em desfavor do **Poder Executivo Municipal de Confresa**, que denuncia 27 (vinte e sete) possíveis irregularidades constatadas na emissão dos empenhos, nas liquidações, nos pagamentos, na aplicação do FUNDEB, na ausência de contratações por concurso público, na realização de desvio de recursos, na ocorrência de superfaturamento, na realização de despesa ilegítima, na prática de nepotismo, no descumprimento de Termos de Ajuste de Conduta e na administração do PREVICON, cometidos nos exercícios de 2012 e 2013.

Conhecida a presente Representação Externa e encaminhados os autos à Secretaria de Controle Externo desta Relatoria para análise e instrução, o Relatório Técnico Preliminar **constatou a ocorrência de irregularidades apenas em**

Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953

Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542  
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

relação aos fatos 01, 02, 03, 21 e 22, razão pela qual sugeriu a citação do gestor e demais responsáveis relacionados a prenotados fatos. Concernente aos fatos 04, 06, 08, 10 ao 19, 24 e 25, os considerou improcedentes, sendo que em relação aos fatos 05, 07, 09, 20, 23 e 26, constatou referirem-se aos exercícios 2011 e 2013, propondo, assim, a remessa de cópia dos autos às Relatorias Competentes (fls. 303/343 – TCE).

Assim, em observância ao art. 256, §1º, RITCMT<sup>1</sup>, determino a citação do Sr. **GASPAR DOMINGOS LAZARI**, Prefeito Municipal de Confresa, do Sr. **WELLINGTON CARVALHO SILVA**, empresário, do Sr. **ROQUE PEREIRA DA COSTA**, prestador de serviço, do Sr. **ELTON VITURANO LIMA**, prestador de serviço, da Sra. **MARIA SELMA ROCHA DE OLIVEIRA**, prestadora de serviço, da Sra. **LUCIMAR DA SILVA MENDONÇA**, prestadora de serviço, do Sr. **SALOMÃO WESLEY KUNDE**, prestador de serviço e da Sra. **ERACILDE SALOMÃO KUNDE**, para apresentarem defesa acerca do Processo nº 21648-8/2013.

Em se revelando infrutífera a citação, desde já autorizo a citação por edital, nos termos do art. 259<sup>2</sup> do RITCMT.

Desta forma, faz-se valer o princípio do contraditório e da ampla defesa previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República.

Ressalto que, caso algum citado não apresente defesa no prazo regimental de 15 (quinze) dias, será decretada a sua revelia, dando-se prosseguimento ao processo.

1 Art. 256. A comunicação dos atos processuais realizar-se-á por citação ou notificação, nos termos deste Capítulo e na forma prevista no art. 59, da Lei Complementar n.º 269/2007.  
§ 1º. Considera-se citação o chamamento inicial da parte interessada para o exercício do contraditório e da ampla defesa.  
§ 2º. Considera-se notificação a comunicação à parte interessada dos demais atos e termos do processo.

2 Art. 259. Na hipótese de se revelar infrutífera a citação por ofício ou por meio eletrônico, por estar a parte em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por edital, a ser publicado uma só vez no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



Gabinete de Conselheiro  
Conselheiro Humberto Bosaipo  
Telefone: 3613-7546 / 7540 - Fax: 3613-7542  
e-mail: gab.hbosaipo@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

Por fim, extraia-se 02 (duas) cópias integrais do presente processo, encaminhado-as, mediante C.I., aos Conselheiros Sérgio Ricardo e José Carlos Novelli, Relatores das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Confresa, exercícios de 2011 e de 2013, respectivamente.

Cuiabá, 13 de fevereiro de 2014.

**LUIZ CARLOS PEREIRA**  
Conselheiro Substituto



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede  
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual  
2013